



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.165 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 7 de junho de 2023 - 16 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	CONVOCAÇÕES.....	15
EDITAIS	1	PODER LEGISLATIVO	16
DECRETOS	12	DECRETOS	16
LICITAÇÕES	13		

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

ERRATA Nº 003 - EDITAL Nº 001/2023 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas a correção abaixo no Edital n. 001/2023 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município de Aquidauana/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. A retificação do **ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**, na parte do **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, passando a constar:

FUNÇÃO/CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Ensino Médio Completo com registro no CRT/CFT

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 001/2023, Ano X - Edição Nº 2.134 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 24 de abril de 2023).

2.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público. Aquidauana, 07 de junho de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretaria Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/CMDCA/2023

INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE PARA O PERÍODO 2024/2027.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Aquidauana MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº. 2.849 de 02 de junho de 2023, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, pela Lei Municipal nº 2.849 de 02 de junho de 2023 e Resolução CMDCA nº 006/2023 publicada em 05 de junho de 2023, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Aquidauana - MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Aquidauana - MS e demais legislações vigentes

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes.
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo Conanda;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação no



Diário Oficial do Município Resolução CMDCA nº 006/2023 publicada em 05 de junho de 2023, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso da tabela de vencimentos público municipal, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

3.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a atribuída ao cargo de Símbolo DGA-4, bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.3. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

3.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

3.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

4.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 – São requisitos para inscrição ao cargo de membro do Conselho Tutelar:

I – Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II – Ter reconhecida idoneidade moral;

III – Residir no município, no mínimo há 02 (dois anos) e comprovar domicílio eleitoral,

IV – Estar no gozo de seus direitos políticos;

V – Apresentar no momento da inscrição, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio completo;

VI – Apresentar no momento da inscrição certificados de Curso de Informática (Word, Excel, Power Point e outros)

VII – Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;



VIII - Certidão negativa criminal;

IX – Não ocupar outro cargo eletivo;

X – Submeter-se a uma Prova de Conhecimento Específico de caráter eliminatório, terá como especificidade o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, com conteúdo sobre legislação nacional, pertinentes aos direitos da criança e do adolescente;

X – Apresentar atestado médico, comprovando aptidão, para o exercício do cargo;

XI – O membro do CMDCA ou Servidor Municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição;

XII – O Conselheiro escolhido deverá no ato da posse, renovar a certidão criminal.

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão realizadas no período de 06 de junho de 2023 a 20 de junho de 2023 no horário de 7h30min às 11h, pessoalmente, na Sala dos Conselhos, sito a Rua Honório Simões Pires nº 618, Vila Cidade Nova Aquidauana MS – telefone (67) 3240 1400, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

6.3 – Não será cobrada nenhuma taxa para inscrições dos candidatos;

6.4 – Os candidatos deverão dirigir-se ao local de inscrição munidos dos seguintes documentos (original e cópia);

I – Documento de Identificação com foto;

II – CPF/MF

III – Comprovante de Escolaridade, Modelo 19 Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio Completo;

IV – Comprovante de residência no município de Aquidauana - MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome;

V – Certidão Negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar;

VI – Certidão de quitação para com a Justiça Eleitoral;

VII- Certificados de Cursos de Informática;

VIII - Certificado de reservista ou de dispensa da incorporação; se do sexo masculino.



IX – Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição;

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

7 – DO REGISTRO DA CANDIDATURA / DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.

7.1 – Expirado o prazo para as inscrições do candidato, a Comissão Especial Eleitoral publicará o edital na imprensa de circulação local, e afixará em local público de costume, informando o nome dos candidatos que protocolaram o pedido de registro de candidatura (inscrição), estabelecendo prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão,

7.2 – Das decisões relativas à impugnação caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 03 (três) dias contados da intimação, decidido através do voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

7.3 – Vencidas as fases de impugnação e recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital com os nomes dos candidatos habilitados no processo de escolha em órgão oficial do município.

8 – DA PROVA ESCRITA

8.1. A Prova de Conhecimento Específico de caráter eliminatório, terá como especificidade o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, com conteúdo sobre legislação nacional, pertinentes aos direitos da criança e do adolescente;

8.2. Será organizada em 20 (vinte) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado.

8.3. Será considerado aprovado no Exame de Conhecimento Específico o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas.

8.4. As provas serão realizadas no dia 16/07/2023, o local das provas será divulgado posteriormente, abertura dos portões: 7h30min, Fechamento dos portões: 8h, Início das provas: 8h15min.

8.5. A prova terá duração de 04 (quatro) horas.



9 – DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

- 9.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes;
- 9.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, horário local, por meio de processo de votação, conforme previsto no artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e no artigo 60 § 2º da Lei Municipal 2.849/2023 e será divulgado por Diário Oficial do Município e outros instrumentos de comunicação;
- 9.3. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Aquidauana MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;
- 9.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- 9.5. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato;
- 9.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por Diário Oficial do Município;
- 9.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 3 (três) membros: 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, credenciados pelo CMDCA;
- 9.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;
- 9.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;
- 9.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral;
- 9.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 02 (dois) dias, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 02 (dois) dias.
- 9.12. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito, por meio de recurso, conforme item deste Edital;



9.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

9.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;

9.15. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

9.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

10. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

10.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

10.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

11. DO EMPATE

11.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, pela apresentação de títulos na área afim.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no Diário Oficial do Município, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e todos os suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha;

13.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;



13.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

13.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

14. FORMAÇÃO

14.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Municipal de Aquidauana MS, coordenado pelo CMDCA;

14.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

15. DIPLOMAÇÃO E POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no edital nº 001/2023.

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.

15.2. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal 2.849/2023 de 02 de junho de 2023

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.849/2023 de 02 de junho de 2023 e Deliberações/Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

16.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

16.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

16.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

16.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

16.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial do Município local;

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha;

16.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 1 de outubro de 2023.

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2023 DO CMDCA DE AQUIDAUANA – MS

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município local	05/06/2023
Inscrições na Sala dos Conselhos, Rua Honório Simões Pires, nº 618, Vila cidade nova das 7h 30 min às 11h.	06/06/2023 a 20/06/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições.	21/06/2023 e 22/06/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.	23/06/2023
Prazo para recurso.	26/06/2023 e 27/06/2023
Análise dos recursos.	28/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no Diário Oficial do Município.	29/06/2023
As provas serão realizadas no dia 16/07/2023 Abertura dos portões: 7h30min	16/07/2023





Fechamento dos portões: 8h Início das provas: 8h15min Observação: O local das provas será divulgado posteriormente.	
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	26/07/2023
Campanha eleitoral	01/08/2023 a 29/09/2023
Realização do PLEITO.	01/10/2023
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	04/10/2023
Prazo para recurso.	05/10/2023 e 06/10/2023
Análise dos recursos.	09/10/2023 e 10/10/2023
Divulgação dos candidatos eleitos, no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, para diplomação e posse.	24/10/2023
Capacitação e Formação dos candidatos eleitos titulares e suplentes.	20/11/2023 à 24/11/2023
Publicação da data da Diplomação e Posse, no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.	13/12/2023
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	10/01/2024

Aquidauana MS 07 de junho de 2023.


EMÍDIO DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

À Comissão

Eu, _____

Brasileiro (a), _____ Estado Civil: _____

CPF nº: _____

RG nº: _____ SSP/ _____ Data de Emissão: ____/____/____

Residente: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Celular nº _____

E-mail: _____

Venho respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, nos termos da Lei Municipal nº 2.849/2023 de 02 de junho de 2023, requerer o **REGISTRO INDIVIDUAL DE**



MINHA INSCRIÇÃO, NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES – 2023. Informo ter ciência dos dispositivos da Lei Municipal e **DECLARO** preencher os requisitos estabelecidos e apresento os seguintes documentos:

- 1) Certidão negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar ();
- 2) Cópia do Atestado Médico, comprovando aptidão, para o exercício do cargo;
- 3) Cópia do Documento de Identificação RG();
- 4) Cópia do CPF/MF ();
- 5) Cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio ();
- 6) Cópia do comprovante de residência ();
- 7) Comprovante do afastamento se o candidato for membro do CMDCA ou Servidor Municipal ocupante de cargo em comissão ();
- 8) Cópia de Certificados que comprovem conhecimento na área de informática (Word, Excel, Power Point); ()
- 9) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ().

Nestes termos.

P.E. Deferimento.

Aquidauana, MS, _____ de junho de 2023

Assinatura do requerente.

.....
PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2023

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato:

Data: ____/____/____

COMISSÃO: _____



DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 81/2023

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos VII e XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Por força do presente, fica **DECRETADO** ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 08/06/2023 e 09/06/2023, retornando as atividades normais no dia 12 de junho de 2023.

§ 1.º - Excetuam-se dos efeitos do presente Decreto, as atividades consideradas essenciais e aquelas que, por sua natureza, não permitem paralisação, bem como ainda aquelas que os Secretários Municipais entenderem necessárias.

§ 2.º - As escalas de trabalho dos servidores públicos, cujos serviços ficam excetuados dos efeitos deste Decreto, serão de inteira responsabilidade dos Secretários.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial eletrônica do Município, devendo ser afixado também nos lugares públicos de costume.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de junho de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal





LICITAÇÕES

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana / PMAQ	PREGÃO PRESENCIAL 14/2023
	Número Processo: 123/2023 Data do Processo: 26/04/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 14 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 6 - 2023

Reuniram-se no dia 07/06/2023, às 08:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, o(a) PREGOEIRO (a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 11/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 14 destinado a POSSÍVEL PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM REGIME DE FRETAMENTO, DE PASSAGEIROS MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

ZELINDO FERNANDES	10.805.797/0001-58
CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME	17.927.570/0001-24

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520 /2002 Art. 37, XXI, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - FRETAMENTO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, 42 LUGARES -

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME	Sim	8,00	5,50
ZELINDO FERNANDES	Sim	8,90	5,85

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME	8,0000	
0	ZELINDO FERNANDES	8,9000	
1	ZELINDO FERNANDES	7,9500	
1	CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME	7,5000	
2	ZELINDO FERNANDES	7,4500	
2	CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME	7,0000	
3	ZELINDO FERNANDES	6,9500	
3	CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME	6,5000	
4	ZELINDO FERNANDES	6,4500	
4	CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME	6,4000	
5	ZELINDO FERNANDES	6,3800	
5	CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME	6,3500	
6	ZELINDO FERNANDES	6,3400	
6	CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME	6,3000	
7	ZELINDO FERNANDES	6,2500	
7	CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME	6,2000	
8	ZELINDO FERNANDES	6,1500	
8	CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME	6,1200	
9	ZELINDO FERNANDES	6,1000	
9	CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME	6,0800	
10	ZELINDO FERNANDES	6,0500	
10	CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME	6,0000	
11	ZELINDO FERNANDES	5,9800	





11	CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME	5,9000	
12	ZELINDO FERNANDES	5,8500	
12	CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME	5,5000	
13	ZELINDO FERNANDES	Desistiu	5,8500
13	CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME	5,5000	

O licitante CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME pelo valor de R\$ 5,5000.

Observações finais:

A licitante abriu mão do prazo recursal, foi intimada a apresentar a nova proposta readequada conforme cláusula 6.2.6 do edital e a composição de custos unitário conforme cláusula 7.9 do edital. Foi concedido prorrogação de prazo por igual período para apresentação da composição de custos unitário devido ao prazo para apresentação da proposta readequada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Aquidauana, 07/06/2023

Comissão da Licitação:

CLAUDIOMIRO ELOI

PREGOEIRO

Cleide Marques de Souza

MEMBRO

Luiz Henrique da Silva

MEMBRO

Fábia Sebastiana da Silva

MEMBRO

Representantes Presentes:

ZELINDO FERNANDES

Zelindo Fernandes

CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME

Celia Regina Franco Bueno



CONVOCAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – Núcleo de Habitação, responsável pela convocação vem através deste edital convocar a beneficiária Sra. **CLÉLIA CASTILHO DE LIMA** – CPF ###.###.201-17, para comparecer e assinar o **Termo de Rescisão do Contrato Administrativo de nº 97200004, referente a base habitacional** ao qual foi sorteada e assinou o Termo de Desistência em 02/03/2023 no Âmbito do Projeto Lote Urbanizado localizado na Quadra 06, Lote 05, no Loteamento Jardim Pantanal – 2ª Etapa, na cidade de Aquidauana/MS,.

E, para o conhecimento da pessoa interessada, subscreve este edital com o prazo **05(cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecer no Órgão responsável pela convocação, Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Desde já fica a interessada ciente, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta instituição a tomar as medidas cabíveis para desclassificação e convocação de novo beneficiário.

Aquidauana/MS, 06 de junho de 2023.

RONALDO ANGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – Núcleo de Habitação, responsável pela convocação vem através deste edital convocar a beneficiária Sra. **CRESCENCIA MARTINEZ** – CPF ###.###.951-34, para comparecer e assinar o **Termo de Rescisão do Contrato Administrativo de nº 97200035, referente a base habitacional** ao qual foi sorteada e assinou o Termo de Desistência em 03/04/2023 no Âmbito do Projeto Lote Urbanizado localizado na Quadra 16, Lote 13, no Loteamento Jardim Pantanal – 2ª Etapa, na cidade de Aquidauana/MS,.

E, para o conhecimento da pessoa interessada, subscreve este edital com o prazo **05(cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecer no Órgão responsável pela convocação, Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Desde já fica a interessada ciente, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta instituição a tomar as medidas cabíveis para desclassificação e convocação de novo beneficiário.

Aquidauana/MS, 06 de junho de 2023.

RONALDO ANGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas





PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 37/2023.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Aquidauana/MS, e dá outras providências.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a comemoração de Corpus Christi dia 08 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, que inúmeros órgãos públicos municipais, federais e estaduais, decretaram ponto facultativo nos dias 08 e 09 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana os dias 08 e 09 de junho de 2023 (quinta e sexta-feira).

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogando-se o decreto nº36/2023 publicado do diário oficial do município nº2164 no dia 06/06/2023. Devendo ser afixado também nos lugares públicos de costume.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de junho de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

